

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.110/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

1

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar junto às Secretarias de: Saúde, Infraestrutura e Planejamento Urbano e Assistência Social do Município a criar canal de atendimento 24 horas para os usuários dos serviços públicos

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar junto as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Planejamento Urbano e Assistência Social do Município um canal de atendimento, via telefone e WhatsApp, em regime de plantão de 24 horas para os usuários dos serviços públicos.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar decreto para regulamentar esta Lei se assim julgar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 30 de junho de 2023.

  
**João Batista Garcia Costa**  
Presidente

  
**Azair Fátima Borges**  
Vice-Presidente

  
**Cleiton Nogueira dos Santos**  
1º Secretário

**Divino Francisco Lima**  
2º Secretário